



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 865

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	6
PREGÃO.....	9
EXTRATO DE CONTRATO.....	22

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ATAS DE SESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA - TRECHO DO ALTO DA PEDRA (CONVÊNIO 100642/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL).**

Aos dezessete (24) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 09h00, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA - TRECHO DO ALTO DA PEDRA (CONVÊNIO 100642/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)**”. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, Portaria nº 3339/2022. Até o horário designado para abertura dos envelopes, apresentaram propostas as empresas **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 01.744.153/0001-06**, sem representante presente na sessão e **POÁVIAS PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ N 12.856.918/0001-16**, também sem representante presente na sessão. Inicialmente foram abertos os envelopes de documentos de habilitação, e rubricados por todos os presentes, sendo que após analisados pela comissão, verificou-se que todos estavam em conformidade. Como nenhuma das duas empresas enviaram a declaração de desistência de recursos da fase de habilitação, a sessão foi suspensa, para que as empresas pudessem encaminhar a tal declaração. Às 15:00 horas, a sessão foi retomada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, já tendo sido juntado aos autos as declarações de desistência de recursos das empresas que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

encaminharam via e-mail. Ato contínuo, os membros da Comissão abriram os envelopes de proposta comercial, sendo os mesmos rubricados pelos presentes. A comissão analisou o valor ofertado pelas empresas, sendo classificados da seguinte maneira: 1º lugar a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 116.971,20** verificando que o mesmo estava de acordo com o Edital e demais anexos, a declarando assim, vencedora do certame, e 2º lugar a empresa **POÁVIAS PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pelo valor global de R\$ 117.946,58. As empresas já apresentaram a declaração de desistência de recursos, podendo este certame ser encaminhado para a autoridade superior, para dar segmento aos procedimentos de praxe. Nada mais, foi encerrada a presente sessão, saindo todos cientes da regularidade do certame.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: EERAMAY8N4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA ESTRADA MUNICIPAL PDB 166 - EXPEDICIONÁRIO ANTONIO AMBROZINO - BAIRRO DOS LIMAS - PEDRA BELA - SP (CONVÊNIO 100545/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL).**

Aos dezessete (24) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 14h00, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 0/2022, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA ESTRADA MUNICIPAL PDB 166 - EXPEDICIONÁRIO ANTONIO AMBROZINO - BAIRRO DOS LIMAS - PEDRA BELA - SP (CONVÊNIO 100545/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)**”. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, Portaria nº 3339/2022. Até o horário designado para abertura dos envelopes, apresentou proposta somente a empresa **POÁVIAS PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ N 12.856.918/0001-16**, sem representante presente na sessão. Inicialmente foi aberto o envelope de documentos de habilitação, e rubricado por todos os presentes, sendo que após analisados pela comissão, verificou-se que todos os documentos estavam em conformidade. Como a empresa não havia enviado a declaração de desistência de recursos da fase de habilitação, a sessão foi suspensa por trinta minutos, para que a empresa pudesse encaminhar tal declaração. Ato contínuo, os membros da Comissão abriram o envelope de proposta comercial, sendo o mesmo rubricado pelos presentes. A comissão analisou o valor ofertado pela empresa, verificando que o mesmo se encontrava de acordo com o

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

edital e demais anexos, sendo então classificado e declarado como vencedor, pelo valor global de **R\$ 324.246,02**. A empresa apresentou a declaração de desistência de recursos, podendo este certame ser encaminhado para a autoridade superior para dar segmento aos procedimentos de praxe. Nada mais, foi encerrada a presente sessão, saindo todos cientes da regularidade do certame.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)

---

CÓDIGO LOCALIZADOR: NCGKQ709JA



## HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Tomada de Preços 6/2022**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Tomada de Preços 6/2.022, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA - TRECHO DO ALTO DA PEDRA (CONVÊNIO 100642/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA - TRECHO DO ALTO DA PEDRA (CONVÊNIO 100642/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	SV	1,00	116.971,20	116.971,20

Pedra Bela, 25 de maio de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: YZP3G9SQME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Tomada de Preços 7/2022**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Tomada de Preços 7/2.022, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA ESTRADA MUNICIPAL PDB 166 - EXPEDICIONÁRIO ANTONIO AMBROZINO - BAIRRO DOS LIMAS - PEDRA BELA - SP (CONVÊNIO 100545/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM DA ESTRADA MUNICIPAL PDB 166 - EXPEDICIONÁRIO ANTONIO AMBROZINO - BAIRRO DOS LIMAS - PEDRA BELA - SP (CONVÊNIO 100545/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)	POAVIAS PAVIMENTACAO EIRELI	SV	1,00	324.246,02	324.246,02

Pedra Bela, 25 de maio de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: L4FXW8RBZS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico 33/2022**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão Eletrônico 33/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV DE PROP E PUBLICIDADE L	SV	GAZETA SP	1.100,00	6,00	6.600,00
1	1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELI	SV	DOU	300,00	39,50	11.850,00

Pedra Bela, 25 de maio de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7J39NUBJCO





## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA.

Gestor da Ata: **RENATO ROGÉRIO FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16 doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA 1

Denominação: JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA

Endereço: R. JOAQUIM EUFERES, Nº 35 – CENTRO – PEDRA BELA - SP

CNPJ: 13.150.507/0001-73

Representante Legal: JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA

CPF: 298.631.338-84

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS DE PASSEIO	UN	600 HORAS	50,00	30.000,00
1	2	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VANS E AMBULÂNCIAS	UN	600 HORAS	45,80	27.480,00
1	3	Horas técnicas de serviços de funilaria e pintura automotiva – VEÍCULOS PESADOS	UN	300 HORAS	47,00	14.100,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 53/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS para efetuar a entrega do material/serviço.

**3.6.** Quaisquer danos, infrações ou multas cometidas aos veículos municipais, durante o traslado entre a garagem municipal até o local de prestação dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## 5- CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 71.580,00 (setenta e um mil quinhentos e oitenta reais).

## 6- CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 53/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO



**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de agosto de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

José Osmar de Oliveira  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI.

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI

Endereço: AV COMERCIAL – SN - QUADRA01 LOTE 05 SALA 02 - VILA GOIANY - ABADIA DE GOIÁS - GO.

CNPJ: 24.946.442/0001-93

Representante Legal: EUNICE BRAZ

CPF: 589.759.261-68

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	SV	DOU	300,00	39,50	11.850,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Pregão Eletrônico 33/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2022 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá publicar a matéria na edição do dia seguinte.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

*Pregão Eletrônico 33/2022*

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

*Pregão Eletrônico 33/2022*

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de maio de 2022.

*Pregão Eletrônico 33/2022*

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra  
Bela***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA.**

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV DE PROP E PUBLICIDADE LTDA  
EPP

Endereço: RUA DIS VIEIRA, Nº 132 – VL SONIA - SÃO PAULO – SP – CEP. 05632-090.

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Representante Legal: CELSO KISHIMOTO

CPF: 046.520.648-45

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	SV	GAZETA	1.100,00	6,00	6.600,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 33/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá publicar a matéria na edição do dia seguinte.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Phabrica De Produções Serv. de Prop. E  
Publicidade Ltda EPP  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento: 02/2022 - Contrato nº 28/2020-  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -  
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição  
Seguros de veículos do Município - Valor: R\$ 2.364,94 -  
Assinatura: 03/04/2022 - Vigência: 03/04/2023- Modalidade: P.P  
20/2020 - Dotação Orçamentária:  
0209011030180032818339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: L779MQSNVU

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 29/2022 -  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -  
Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE  
PARTE DA VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA - TRECHO DO  
ALTO DA PEDRA (CONVÊNIO 100642/2022 - SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL) - Valor: 116.971,2 (cento e  
dezesesseis mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) -  
Assinatura: 25/05/22 - Vigência: 25/05/2023 - Modalidade:  
Tomada de Preços 6/2022 - Dotação Orçamentária:  
020604154518012449051

CÓDIGO LOCALIZADOR: RTP2JPIJ7A

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 30/2022 -  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -  
Contratado: POAVIAS PAVIMENTAÇÃO EIRELI - Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E  
DRENAGEM DA ESTRADA MUNICIPAL PDB 166 -  
EXPEDICIONÁRIO ANTONIO AMBROZINO - BAIRRO DOS  
LIMAS - PEDRA BELA - SP (CONVÊNIO 100545/2022 -  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL) - Valor:  
324.246,0 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e  
seis reais e dois centavos) - Assinatura: 25/05/22 - Vigência:  
25/05/2023 - Modalidade: Tomada de Preços 7/2022 - Dotação  
Orçamentária: 020604154518012449051

CÓDIGO LOCALIZADOR: 211FRZ1IY8